



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.899

João Pessoa - Sábado, 29 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.374 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados ficam obrigadas a disponibilizar a seus consumidores certidão de quitação anual de débitos em meio eletrônico mediante acesso à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos ou privados são obrigadas a emitir e a encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos e a disponibilizar certidão de igual teor em sua página na rede mundial de computadores, garantindo acesso facilitado ao consumidor para emissão da certidão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.375 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

Dispõe sobre a Política de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltada à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único. A execução das ações da Política aludida no caput será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 2º São Diretrizes da Política de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:

I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II – divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores e autores de violência contra as mulheres;

III – promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por agentes comunitários de saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.376 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem será implementada com o intuito de promover a melhoria das condições de saúde da população masculina e a reduzir sua morbidade e mortalidade, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem como princípio, além dos princípios gerais adotados pelo SUS, a garantia de promoção e proteção da saúde do homem em conformidade com suas peculiaridades socioculturais.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I – a integração do homem à rede de serviços de saúde;

II – a priorização da atenção básica desenvolvida nos termos do programa de saúde da família;

III – a integração da política de que trata esta Lei com as demais políticas estratégicas e ações do SUS;

IV – a articulação das diversas áreas do governo e da sociedade;

V – integração do homem do campo à rede de serviços de saúde.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I – organizar e implantar a atenção integral à saúde do homem no âmbito do Estado;

II – contribuir para a mudança da percepção do homem em relação a sua saúde e a de sua família;

III – estimular a participação masculina nas atividades de prevenção de doenças comuns dos homens;

IV – implantar e implementar a atenção à saúde sexual e reprodutiva dos homens;

V – ampliar o acesso às informações ao homem do campo sobre as medidas preventivas contra agravos e enfermidades que acometem a população masculina;

VI – estimular, na população masculina, o cuidado com sua própria saúde.

Art. 5º Na implantação da Política de que trata esta Lei, compete ao poder público:

I – fomentar e acompanhar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem;

II – estimular a implantação da política nos Municípios e prestar-lhes cooperação técnica e financeira, observadas as diversidades locais;

III – monitorar as ações e serviços relacionados com a política, avaliando seus impactos, e fazer as adequações necessárias, consideradas as especificidades locais;

IV – coordenar e implantar, no âmbito estadual, as estratégias nacionais de educação permanente dos trabalhadores do SUS voltadas para a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem;

V – promover a articulação interinstitucional necessária à implantação da política;

VI – elaborar e pactuar protocolos assistenciais em conformidade com as diretrizes da política, apoiando os Municípios na implantação desses protocolos;

VII – estimular e apoiar o processo de discussão das questões referentes à política, garantida a participação de todos os setores da sociedade;

VIII – desenvolver ações educativas relacionadas à saúde do homem na rede estadual de ensino;

IX – capacitar e qualificar os profissionais de saúde para o atendimento do homem;

X – aperfeiçoar os sistemas de informação de forma a possibilitar o monitoramento a que se refere o inciso III deste artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.377 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTO SILVA

Institui a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, a Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a ser realizada, anualmente, entre os dias 24 a 30 de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa prevista no caput deste artigo possui o ob-



jetivo de conscientizar a população paraibana da importância da Doação de Órgãos e Tecidos, como forma de salvar vidas.

Art. 2º A Semana Estadual de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 54/2019, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito estadual, da divulgação no site do Governo do Estado, informações sobre as obras públicas estaduais paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 54/2019 pretende obrigar a divulgação no site do Governo do Estado de informações acerca das obras públicas estaduais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos e período de sua interrupção.

Comungo dos propósitos que motivaram o projeto de lei sob análise. Na forma como redigido, contudo, ao demandar ações administrativas concretas, infringe a alínea “b” do inciso II do § 1º da Constituição estadual. Ainda que se desconsidere essa inconstitucionalidade formal, o PL nº 54/2019 é materialmente inconstitucional por ferir o princípio da proporcionalidade.

A respeito do tema, imprescindível observar que o cidadão já dispõe de canais do Governo do Estado na internet que fornecem as informações sugeridas no PL nº 54/2019. São os casos dos seguintes endereços eletrônicos: <http://sic.pb.gov.br/> (Serviço de Informação ao Cidadão) e do <http://transparencia.pb.gov.br> (Portal da Transparência).

Acresça-se, por fim, que o legítimo controle social da gestão pública do estado e dos municípios também já pode ser feito através do sistema **SAGRES – on line** – mantido no portal do Tribunal de Contas do Estado - TCE, através do endereço eletrônico: www.tce.pb.gov.br.

Assim, considerando a realidade fático-jurídica, o PL nº 54/2019 é inconstitucional por não atender ao princípio da proporcionalidade, nas suas três dimensões: (i) adequação; (ii) necessidade; e (iii) proporcionalidade em sentido estrito. A providência imposta pelo PL nº 54/2019 é inadequada e desnecessária porque as divulgações que ele pretende estabelecer já estão adequadamente postas nos endereços eletrônicos citados e é desproporcional porque a simples presença de um novo endereço eletrônico não é uma medida que evitará a paralisação das obras.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 54/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 28 de junho de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

AUTÓGRAFO Nº 77/2019

PROJETO DE LEI Nº 54/2019

AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

VETO TOTAL
João Pessoa, 28 de junho de 2019
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito estadual, da divulgação no site do Governo do Estado, informações sobre as obras públicas estaduais paralisadas, contendo exposição dos motivos e tempo de interrupção.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º É obrigatória, no âmbito do Estado da Paraíba, a divulgação no site do Governo do Estado, informações acerca das obras públicas estaduais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos e período de sua interrupção.

Parágrafo único. Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Além da exposição de motivos, deverá conter o telefone do órgão público estadual responsável pela obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de junho de 2019.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 209/2019, de autoria da Deputada Camila Toscano, que “Obriga a contratação de nutricionista nas escolas da rede privada de ensino integral do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO

Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto, em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício formal de iniciativa.

Nos termos do artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, não excluindo a participação ativa dos Estados na legislação sobre questões específicas da matéria através de uma delegação conforme podemos depreender deste dispositivo constitucional: “Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo” (Art. 22, parágrafo único, CF/88).

Importante salientar que a matéria suscitada no projeto de lei também nos remete para o direito do trabalho, sendo um tema, novamente, de competência privativa da União, senão vejamos:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....”

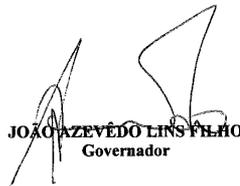
Vejamos o entendimento jurisprudencial:

EMBARGOS. MUNICÍPIO DE CAMPINAS. REAJUSTE SALARIAL PREVISTO EM LEI MUNICIPAL. ÍNDICE DIEESE. INCONSTITUCIONALIDADE. A decisão da Turma encontra-se em consonância com o posicionamento desta Corte e do Supremo Tribunal Federal, de que a lei municipal que concede reajuste salarial aos servidores celetistas é **inconstitucional, pois invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, prevista no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal**. Aplicação da Súmula nº 333 do TST. Embargos não conhecidos. TST - EMBARGO EM RECURSO DE REVISTA E-RR 7218354920015155555 721835-49.2001.5.15.5555 (TST) (**grifo nosso**)

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO OU EMBALAGEM DAS COMPRAS EM ESTABELECIMENTOS AUTODENOMINADOS DE SUPERMERCADOS OU SIMILARES. **USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO. ARTIGOS 22, I**, E 170, CF C/C ARTIGOS 8.º, 13 E 157, V, CE. Ao dispor sobre a obrigatoriedade de prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras em estabelecimentos autodenominados de supermercados ou similares, a Lei n.º 5.690, de 14 de junho de 2010, do Município de Pelotas afronta as disposições do artigo 13 da Constituição Estadual, por legislar sobre matéria não elencada dentre aquelas da sua competência, **usurpando a competência da União, em violação aos artigos 22, I** e 170, CF, combinados com os artigos 8.º e 157, V, CE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038034880, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 22/11/2010) (**grifo nosso**)

Deste modo, ao tratar de educação enveredando por temática que deve ter o mesmo tratamento nacional e também por tratar de assunto afeto ao direito do trabalho, o PL nº 209/2019 tratou de matéria de competência privativa da União.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 209/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 28 de junho de 2019.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 82/2019
PROJETO DE LEI Nº 209/2019
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

VEITO TOTAL
João Pessoa, 28 / 06 / 2019
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Obriga a contratação de nutricionista nas escolas da rede privada de ensino integral do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As unidades escolares da rede privada de ensino integral do Estado da Paraíba ficam obrigadas a manter em seu quadro de pessoal um profissional nutricionista para elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio de alimentação escolar, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais, conforme prevê a Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 e a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 380/2005.

Art. 2º Na elaboração dos cardápios escolares devem ser utilizados, preferencialmente, alimentos produzidos na própria região das unidades escolares, respeitada a individualidade de cada aluno.

Parágrafo único. A alimentação especial destinada aos alunos que possuam algum tipo de patologia será definida pelo nutricionista, mediante orientação médica.

Art. 3º Fica facultada às unidades escolares da rede privada de ensino a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação ou similares para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 04 de junho de 2019.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.271 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Governança – CGG no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento do acompanhamento e monitoramento dos Programas e Ações do governo, e visando ao atendimento dos novos padrões de gestão e o auxílio na tomada de decisão dos gestores;

Considerando a importância da implantação do Governo Digital no Estado, para fins de redução dos custos dos serviços públicos ofertados, e melhor atendimento às demandas dos cidadãos;

Considerando a transparência como requisito próprio de Governança Democrática, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Governança – CGG para a implementação, monitoramento e controle das medidas necessárias ao aprimoramento das atividades de Monitoramento dos Programas e Ações do Governo e implantação do Governo Digital.

Art. 2º O Comitê será formado pelos titulares dos órgãos do Estado a seguir relacionados:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;

II - Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

III - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

IV - Secretaria Executiva da Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT;

V - Companhia de Processamento de Dados do Estado - CODATA.

§ 1º A Coordenação do Comitê Gestor de Governança – CGG será exercida pelo titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

§ 2º As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação serão gerenciadas pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com a finalidade de subsidiar o Comitê com informações e dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 4º O Comitê reunir-se-á a cada quarenta e cinco dias ou, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Governança - CGG:

I - promover a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a construção, acompanhamento e monitoramento do Planejamento Estratégico Estadual;

II - coordenar e articular a implantação das atividades visando a adequação e modernização da estrutura de monitoramento dos Programas e Ações do Governo, bem como o atendimento aos novos padrões de gestão pública;

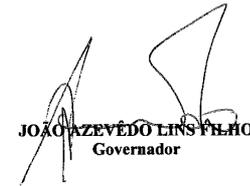
III - implementar a Política de Governança Digital, norteador os investimentos do governo estadual para construção de um sistema com capacidade de atuação e mecanismos efetivos de promoção da transformação digital, que impacte no cotidiano social e na interação entre sociedade e governo;

IV - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

V - planejar reuniões de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados da gestão.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 1.964

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRAZ PERAZZO NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.965

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GUSTAVO OLIVEIRA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 172.079-1, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.966

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GABRIELA NUNES LUCENA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.967

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GABRIELA NUNES LUCENA CAVALCANTE**, matrícula nº 180.803-6, do cargo em comissão de Assistente Técnico-Normativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.968

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TARCISIO ARAÚJO GUEDES DE SOUZA LOBO MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico-Normativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.969

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TARCISIO ARAÚJO GUEDES DE SOUZA LOBO MAIA**, matrícula nº 186.580-3, do cargo em comissão de Secretário do Consultor Legislativo do Governador, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.970

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FABRINI GAUDÊNCIO BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico-Normativo da Consultoria Legislativa do Governador, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.971

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIEGO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício no Gabinete do Governador.



Ato Governamental nº 1.972

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FÁBIO LIRA DINIZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Articulação Política, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.973

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **PAULO ZENAIDE BARROS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 1.974

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GIVONALDO ROSA RUFINO**, matrícula nº 166.470-1, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CAD-4, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.975

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **GIVONALDO ROSA RUFINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.976

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LILIANE DE ARAÚJO LIMA MONTEIRO LINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Fatores não Biológicos, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.977

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ENIO DE ASSIS LEITE**, matrícula nº 186.728-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Laboratório Central de Saúde Pública, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.978

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Laboratório Central de Saúde Pública, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.979

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **KATAINE MARIA LINHARES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Patos, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.980

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ALLAN DAYVID AZEVEDO DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Patos, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.981

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EZEQUIEL EVANGELISTA MORAIS**, matrícula nº 183.311-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.982

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ANTONIEL LUCAS FAUSTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Itabaiana, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.983

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **JÉSSICA DA SILVA VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania, no Município de Sumé, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.984

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **LUCIANO CAETANO LOUREIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 1.985

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SIMONE PORFÍRIO DE SOUZA** do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESTUDOS AMBIENTAIS - C.E.A, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 1.986

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTUDOS AMBIENTAIS - C.E.A, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 1.987

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS** do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 1.988

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **JOANNA REGIS NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 1.989

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 169.756-1, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.990

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDERSON RODRIGUEUS DA SILVA**, matrícula nº 172.339-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 1.991

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ZÉLIA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, matrícula nº 184.274-9, do cargo em comissão de Contador do Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.992

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ZELIA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
OLENNA THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1

Ato Governamental nº 1.993

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **SILVIA FERNANDA SAMPAIO DE ANDRADE**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF CLOVIS PEDROSA, através do AG 1120, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2019.

Ato Governamental nº 1.994

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **CARLOS JOSÉ PEREIRA DUARTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CLOVIS PEDROSA, no Município de Cabaceiras, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.995

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA DO SOCORRO BRITO**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF MAJ. JOSÉ BARBOSA, através do AG 1075, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2019.

Ato Governamental nº 1.996

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **IRANILDO FIRMINO NORMANDO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MAJ. JOSÉ BARBOSA, no Município de Aroeiras, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.997

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PE. MANOEL OTAVIANO, no Município de Ibiara, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.998

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **TARCIANA SOARES LEITE**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM HERCULANO PEREIRA, através do AG 1199, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2019.

Ato Governamental nº 1.999

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **TARCIANA PATRICIA CANDEIA RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM HERCULANO PEREIRA, no Município de Quixaba, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.000

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **RAYANE SOARES DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS, no Município de Curral de Cima, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.001

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **URBANO DANTAS CAVALCANTI DE MEDEIROS**, matrícula nº 174.568-9, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.002

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANDRE LUIS MIGUEL GOUVEIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Solânea, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.003

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GEORGE JORGE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 174.340-6, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.004

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GEORGE JORGE FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Patos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.005

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALINE PEREIRA DE PAIVA**, matrícula nº 184.153-0, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.006

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ FERREIRA PADILHA NETTO**, matrícula nº 186.028-3, do cargo em comissão de Diretor da EEINDEFM AKAJUTIBIRÓ, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.007

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA**, matrícula nº 186.306-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.



Ato Governamental nº 2.008

João Pessoa, 28 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO PEREIRA**, matrícula nº 180.400-6, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 1.963

João Pessoa 25 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012, e suas alterações,

RESOLVE designar, para compor o Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, em substituição aos ocupantes atuais, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA - e Coordenador do NEGEP:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Deusdete Queiroga Filho (Coordenador)	146.923-1	Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente; e Coordenador do NEGEP

Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilmar Martins de Carvalho Santiago	147.412-0	Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
Álvaro Alexandre dos Santos Paiva	173.912-3	Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Captação de Recursos - SEPLAG
Bruno Vinícius Viana de Lima	180.828-1	Secretário do Conselho Estadual de Desenvolvimento - SEPLAG
Fernando Antônio Bezerra de Araújo	170.752-3	Ger. Exec. Sist. Integr. de Gestão - SEPLAG

Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Mariálvo Laureano dos Santos Filho	171.798-7	Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa	087.664-	Secretário Executivo do Tesouro - SEFAZ
Lívia Vilar Queiroz dos Santos	169.363-	Diretora Executiva da Dívida Flutuante - SEFAZ
Ana Maria Monteiro da Silva	112.042-5	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEFAZ
Gilvanete Sales Cordeiro	155.997-4	Subgerente de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEFAZ

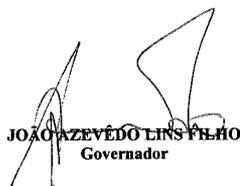
Representantes da Controladoria Geral do Estado – CGE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Letácio Tenório Guedes Júnior	147.611-4 - E	Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado
José de Souza Dantas	072.652-4 - E	Gestor do PAF - CGE
José Sabino Pereira Filho	109.255-3 - E	Técnico de Nível Médio

Representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Annibal Peixoto Neto	720.620-8	Diretor Superintendente

PUBLICADO NO DOE EM 26/06/2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 342/2019/SEAD.

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19026228-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **ANNA BEATRIZ QUEIROGA LOPEZ MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 178.760-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho de 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 343/2019/SEAD.

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19026620-1/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **MARCELO AVELINO XAVIER**, Professor, matrícula nº 172.981-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da

Paraíba -UEPB, no período de maio de 2019 a maio de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 344/2019/SEAD.

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19026617-1/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **PLÁCIDO LOURENÇO FERNANDES JUNIOR**, Professor, matrícula nº 173.005-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Nutrição, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de junho de 2019 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 335/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.032.818-2	AMANDA FLORENCIO SILVA	168.510-4	194/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.004.757-7	EDUARDO BARBOSA LIMA	186.025-9	417/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.035.029-3	EFIGENIA LUIZA SOUZA DE MENDONÇA	183.850-4	192/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.034.411-1	IVALDO ANDRE CAMPOS	183.372-3	115/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.033.745-9	FRANCISCO JOSIVALDO DE MOURA	516.200-9	063/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.034.394-7	GILBERLANDIO DE AQUINO LIRA	516.805-8	258/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.033.757-2	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA	517.848-7	259/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.035.072-2	JOSE JACINTO FILHO	513.774-8	230/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.769-3	MARIA JOSE DA SILVA FIGUEIREDO	098.487-6	932/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.034.226-6	SERGIO DE LUNA ALVES	516.080-4	165/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.034.540-1	VALDECI NUNES DE AZEVEDO	514.383-7	175/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.034.472-2	VILMA LUCIA RENOVAO ASSIS	151.082-7	185/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

RESENHA Nº336/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.027.111-6	FERNANDA CHAVES B. DE MOURA	179.262-8	PROFESSOR	SEECT	03 MESES
19.027.112-4	FERNANDA CHAVES B. DE MOURA	172.762-1	PROFESSOR	SEECT	03 MESES
19.025.276-6	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	084.841-7	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.070.295-8	MARIA DO SOCORRO P. GOMES	084.099-8	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.026.563-9	ANTONIO QUEIROGA FILHO	085.782-3	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.025.642-7	ANA KARLA DANTAS DE MEDEIROS	158.880-0	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
19.026.322-9	MARCOS ANTONIO BARBOSA	118.065-7	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 088/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 27/06/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19027225-2	128.310-3	MARCOS DANTAS BORGES	Secretaria de Estado do Governo
19027222-8	91.364-2	OZENI LIDUINA ARAÚJO OLIVEIRA BRASILEIRO	Secretaria de Estado da Fazenda
19027208-2	79.396-5	EDJANE DANTAS FERREIRA DA CUNHA	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
19027208-2	96.880-3	MIRADALVA GENUINO CARNEIRO	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
19027397-6	73.705-4	LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19027608-8	176.377-6	PEDRO HENRIQUE LEITE DE SÁ	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19027432-8	187.092-1	EDMAR MARTINS DE PAIVA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19027202-3	572-0	JOSÉ GOMES DA SILVA	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

RESENHA Nº 089/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 28/06/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19027386-1	MARCOS DANTAS BORGES	128.310-3	SEG	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19027328-3	SARA BRITO DE OLIVEIRA MEIRA	94.407-6	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
19027336-4	EDIVIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	87.179-6	SEAD	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
19027572-3	VEIRA	177.565-1	SETDE	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
19027331-3	ROGERIO DE SÁ FIGUEIREDO	75.999-6	SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19027191-4	IVANALDO CORREIA GUEDES	1.752-3	SEMPAER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19025778-4	IDÁCIO ALVES SOUTO	160.261-6	SES	Secretaria de Estado da Administração/Gerência Central de Perícia Médica
19012015-1	CLAUDIA SARMENTO GADELHA FÁTIMA DOMICIANO DANTAS	960.350-6	SEMPASA	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/Projeto Cooperar

RESENHA Nº 005/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 26/06/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
19027327-5	REBECA ROCHA CARNEIRO	162.497-1	Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 326/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 26-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.070.334-2	161.392-6	CICERO ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.077-3	162.531-4	DEUSA AILSA FALCAO FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.027.229-5	167.453-6	FABIA PAULINO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	I	II
19.070.333-4	162.474-1	GENADIA LEITE DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
19.051.100-1	162.780-6	JULIA MEDEIROS DE MELO	TECNICO DE RADIOLOGIA	II	III
19.051.100-2	161.003-1	LUDMILLA LUCENA DE ARAUJO ALMEIDA	ENFERMEIRO	I	III
19.070.331-8	149.636-1	MARIA DA CONCEICAO DANTAS DE MEDEIROS	FARMACEUTICO	VI	VII
19.027.215-0	162.344-3	ROUZIANE DA SILVA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em ExercícioSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente: 28-06-2019
Resenha nº: 324/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19026931-6	1757130	TAINA DE OLIVEIRA CAJU	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 311/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 28-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.009.815-5	73.021-1	ULISSES PATRIOTA DE LIMA	MEDICO
19.070.297-4	161.521-1	WAGNER IRINEU MEDEIROS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente: 28-06-2019
Resenha nº: 318/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19010713-8	1680498	ALEXANDRE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DOS S LIMA	SEC.EST.SAUDE
19050546-0	1628704	MARIANA DE MELO SANTA CRUZ N. ARAUJO	SEC.EST.SAUDE
19010743-0	1621238	SEPHORA VERONICA DOS SANTOS ALVES	SEC.EST.SAUDE
19050843-4	1817132	TANIA KARLA NASCIMENTO DE ARRUDA	SEC.EST.SAUDE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 052/SESDS

Em 27 de junho de 2019.

Ementa: Comissão de servidores responsáveis pelo recebimento de Material.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base nas exigências constantes do artigo 15, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE designar os servidores **Haroldo Pinho de Alencar**, matrícula nº. 183.560-2, **Fabricio Xavier Machado de Araújo**, matrícula nº. 167.176-6 e **Gustavo do Amaral Floriano**, matrícula nº. 180.160-1, lotados nesta pasta, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DESTA SECRETARIA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 074/2019 – GS

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão da **SINDICÂNCIA** aberta através da Portaria 057/2019-GS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 28 de maio de 2019, cuja comissão é composta pelos servidores **NATHALIA REHBEIN DIAS DE BARROS**, matrícula: 700.610-1; **CECILIE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula: 169.246-1 e **MARIA**

MADALENA PESSOA DIAS, matrícula: 169.411-1 e **DENISE LEITE GOMES DE SOUSA**, matrícula: 186.139-5 para sob a Presidência da primeira, com a finalidade de apurar denúncia contra profissionais do CREAS no município de Assunção/PB, junto ao Disque 123 contida no Processo nº 2562/2019-1, devendo a referida Comissão usar de todos os meios legais para que se chegue aos responsáveis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE.

GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 482 / GS

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FABRÍCIO MARTINS**, Assistente Técnico I da Assessoria Técnica, matrícula nº 184.745-7, para **GESTOR DE CONTRATO DA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

GERALDO ANÔNIMO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Titular da Unidade Regulatória

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 56, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Pacto Bipartite da realização do exame de Histocompatibilidade – HLA pelo Laboratório NATIVIDA, CNES 2807203.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabelece os quantitativos físicos da manutenção regulada do numero de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Portaria GM/MS nº 342, de 10 de março de 2014, que regulamente os critérios de distribuições e controle das cotas de exames de histocompatibilidade, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

Considerando a Portaria nº 597, de 17 de julho de 2014, que distribui a cota anual para cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (DVMO);

Considerando a Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante;

Considerando a resolução CIB nº 16/14 que aprova a transferência de 50% das cotas de exames de histocompatibilidade do Estado da Paraíba para o Estado de Pernambuco;

Considerando a resolução CIB nº 66/15 que aprova a transferência de 50% das cotas de exames de histocompatibilidade do Estado da Paraíba para o Estado de São Paulo; e,

Considerando homologação da decisão da plenária na 4ª Reunião Ordinária da CIB-PB, em 19 de junho de 2019, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pacto Bipartite da realização do exame de Histocompatibilidade – HLA pelo Laboratório NATIVIDA, CNES 2807203, referente a 25% da cota anual dos Doadores de Medula Óssea da Paraíba.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GERALDO ANÔNIMO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO
Presidente da CIB/PB

SORAYA LUCIANO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 009/2019/SECULT/PB

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARÁIBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jarbas Mariz Martins Filho**, matrícula nº 173.560-9, inscrito no CPF sob o nº 285.128.618-86, para ser o Gestor do Contrato nº 0014/2019, celebrado junto à **Empresa S & A EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº. 12.727.476/0001-08, que tem por objeto, o fornecimento de **serviços de hospedagem**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 231/2019/DS

João Pessoa, 27 de junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o credenciamento de empresas especializadas prestadoras de serviços de Avaliação Psicológica e Médica na utilização dos procedimentos específicos para expedição de habilitação de condutores,

Considerando a necessidade de atualização dos critérios estabelecidos na Portaria nº 327/2011/DS e suas alterações, que estabelece as diretrizes de credenciamento das empresas públicas e privadas para o atendimento médico ou psicológico a obtenção da CNH,

Considerando a necessidade de incrementar nomenclaturas transparentes e adequadas nas guias de pagamento relacionadas aos serviços na área de habilitação e seus respectivos códigos,

RESOLVE:

I – Designar os servidores MANOEL SOARES DA SILVA, matrícula 3298-1, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1653-5 e JOSÉ DI LORENZO SERPA FILHO, matrícula 1616-1 para, sob a presidência do primeiro, compor uma Comissão Especial para proceder a estudos técnicos objetivando o aprimoramento das guias de pagamento com nomenclaturas e códigos condizentes com os serviços oferecidos pelo órgão na área de habilitação, bem como propor as alterações necessárias ao instrumento legal que regulamenta os credenciamentos e respectivos contratos das empresas prestadoras de serviços de Avaliação Psicológica e Médica, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 235/2019/DS

João Pessoa, 27 de Junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear CYNTHIA BRONZEADO VIEIRA DE ABRANTES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 008/2019/GS/IASS.

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo discriminado para ocupar o cargo de provimento em comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ROGÉRIO BARBOSA DE MELO	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO NUCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DE GUARABIRA	GEF-4


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0040/2019

João Pessoa, 18 de junho de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, RODOLFO LIMA FILHO do Cargo de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

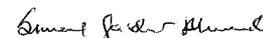
PORTARIA Nº 0041/2019

João Pessoa, 18 de junho de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ELDER MORAIS DOS SANTOS para o Cargo de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0137/GS/SUPLAN

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora ADNA PIRES DE ALMEIDA, Engenheira Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Custos e Obras, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0138/GS/SUPLAN

João Pessoa, 13 de junho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO PEREIRA, Tecnóloga, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Custos e Obras, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 148/2019/GS

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DO AERÓDROMO DE CAJAZEIRAS/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 970/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transformos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 077DE 25 DE JUNHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **CLEIDE FERREIRA DA LUZ**, matrícula 3857-1 para exercer a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CGF-2, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01.06.2019.

PORTARIA Nº 078DE 25 DE JUNHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VERA LUCIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 3858-0 para exercer a Chefia da Seção de Acompanhamento Funcional, símbolo CSE-2, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01.06.2019.

PORTARIA Nº 079DE 25 DE JUNHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANTONIO BENTO DE MORAIS**, matrícula 3859-8, para exercer a Chefia da Seção de Terminal Rodoviário de Patos, símbolo CSE-2, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Planejamento e Transportes.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 08.06.2019.

PORTARIA Nº 080 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora **VERA LUCIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 5127-6, da Chefia da Seção de Acompanhamento Funcional, símbolo CSE-2, da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 31.05.2019.

PORTARIA Nº 081 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora **CLEIDE FERREIRA DA LUZ**, matrícula 2162-8, da Chefia da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CGF-2, da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 31.05.2019.

PORTARIA Nº 082 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor **ANTONIO BENTO DE MORAIS**, matrícula 5581-6, da Chefia da Seção de Terminal Rodoviário de Patos, símbolo CSE-2, da Divisão de Operação e Fiscalização, da Diretoria de Planejamento e Transportes.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir 07.06.2019.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

ATO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DER/PB PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-047/2018

Respaldo Legal: art. 7º, II, do Decreto Estadual Nº 37.219

ASSUNTO: Justificativa amparada no art.7º, II, do Decreto Estadual Nº 37219 de 24 de janeiro de 2017, em face da AUTORIZAÇÃO ora outorgada, sob nossa responsabilidade, para PUBLICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PJ nº 047/2018, referente à obras contratadas com a empresa Lino Construções e Terraplanagem, Locação e Serviços EIRELI, CNPJ nº 06.245.705.0001/55, para adequação e conclusão das obras de Pavimentação Asfáltica da travessia urbana da cidade de Sertãozinho, prolongamento da PB-085. Tudo conforme indicado no Processo Administrativo nº 3529/2019 e Parecer Jurídico nº 178/2019.

CONSIDERANDO que a análise levada a efeito pela CGE concluiu ao nosso ver, de forma equivocada, quando deixou de registrar o Segundo Termo Aditivo de acréscimo no percentual de 25,63% ao valor do Contrato PJ 047/2018, para adequação das obras e melhorias qualitativas para atendimento das finalidades que se destina, sob alegação de que não estaria em conformidade com o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, que as informações colhidas, constantes no Processo Administrativo nº 3529/2019, ora analisadas, preenchem os pressupostos técnicos e jurídicos para autorização do aditamento contratual, em face da Justificativa Técnica apresentada de responsabilidade do gestor do contrato, onde fica evidenciado que trata-se de obras de recuperação de equipamento público, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato PJ 047/2018 possibilitando, por conseguinte que em casos dessa natureza o limite do valor atualizado do contrato possa atingir até 50% para os seus acréscimos, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente que os serviços acrescidos tem seus preços compatibilizados com os preços praticados pelo DER/PB para contratação de serviços dessa natureza, inclusive apresentada composição de preço unitário, expressos na Planilha de Remanejamento de Quantidades com Reflexo Financeiro devidamente assinada pelo engenheiro gestor do contrato, onde o mesmo justifica a necessidade de acréscimo de serviços no percentual de 25,63%, com pleno conhecimento do Gerente de Obras e do Diretor de Operações, conforme demonstram os elementos técnicos-informativos constantes no Processo Administrativo nº 3529/2019.

Por tudo isto, na forma da lei, AUTORIZO a PUBLICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato PJ 047/2018, passando o valor final de **R\$ 294.576,75 para R\$ 370.068,73**; e assim determino com respaldo nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 3529/2019 e apoio no inciso II do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.219, por entender que está em plena harmonia com os fatos e os interesses públicos que envolvem a situação, para que finalmente, as obras possam ser concluídas, e entregue nos termos do Contrato PJ 047/2018, sem perder o equilíbrio da relação custo-benefício para os fins a que se destina, vez que, estando presente os requisitos de ordem técnica e jurídicos em conformidade com a legislação pertinente.

João Pessoa, 25 de junho de 2019.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0042/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
10.147/2018	Lúcia Silva Albuquerque de Melo	1.25586-3	0478/2019	Progressão funcional – Mudança de Nível para PME-C-T40, com efeitos retroativos ao período de Agosto/2014 a 28 de Março/2017, considerando que a servidora esteve em efetivo exercício durante o período descrito.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0153/2016; Decreto nº 37.695/2017.
00.946/2019	Juliana Nunes Wanderley	1.02714-0	0466/2019	Redução, em cinquenta por cento, na jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/04/2019 a 02/04/2020.	Art. 93 da Lei Complementar 58/2003.
01.099/2019	Esmeralda Porfírio de Sales	5.25257-3	0474/2019	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
04.755/2019	Adriana Helena Souza Uchôa	1.02086-2	0472/2019	Prorrogar a cessão da servidora para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/PB, com ônus para o órgão cessionário, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.889/2019	Janete Lins Rodriguez	1.22417-4	0475/2019	Prorrogar a cessão da servidora para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Fundação Casa de José Américo – Secretaria de Estado da Cultura - SEEC/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
04.939/2019	Cybelles Macedo Nunes	1.02066-8	0473/2019	Prorrogar a cessão da servidora para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Fundação Espaço Cultural – FUNESC/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
05.246/2019	Josivaldo Apolinário da Silva	1.05600-1	0464/2019	Exoneração de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD – Campus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
05.246/2019	Josivaldo Apolinário da Silva	1.06308-5	0465/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD, - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

05.944/2019	Ludmilla Dantas Silva	1.02805-3	0467/2019	Exoneração de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD – Campus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
05.944/2019	Ludmilla Dantas Silva	1.02805-3	0468/2019	Autorizar a cessão da servidora para o Governo do Estado da Paraíba para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Educação e da Tecnologia – SEECT/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria.	Art. 90 da Lei Complementar nº 58/2003; Decreto nº 37.242 de 17/02/2017; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.995/2019	Rômulo Ferreira de Azevedo Filho	1.20039-9	0469/2019	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Departamento de Comunicação Social - CCSA – Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
05.995/2019	Rômulo Ferreira de Azevedo Filho	1.20039-9	0470/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Departamento de Comunicação Social - CCSA – Campus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.995/2019	Luis Adriano Mendes Costa	1.26421-7	0471/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Departamento de Comunicação Social - CCSA – Campus I, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.026/2019	Pablo Matheus Silva Santos	1.06311-2	0476/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN. - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.072/2019	Kallinne Rodrigues de Melo	1.06309-9	0477/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN. - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 19 de junho de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0043/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
04.597/2019	Roberto Coty Wanderley	1.20825-0	0487/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.662/2019	Jacinto Rômulo Guedes de Paiva	4.01905-9	0480/2019	Autorizar a cessão do servidor para a Empresa Paraibana de Pesca, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Decreto nº 37.242 de 17/02/2017; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.853/2019	Ludmila Albuquerque Douettes Araujo	1.25992-9	0488/2019	Tornar sem efeito PORTARIAUEPB/GR/0336/2019 publicada no DOE através da RESENHAUEPB/GR/0032/2019 em 14/05/2019, que trata da cessão para a Câmara dos Deputados.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.853/2019	Ludmila Albuquerque Douettes Araujo	1.25992-9	0489/2019	Prorrogar a cessão ao Senado Federal, por mais 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 30/06/2019 a 29/06/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.815/2019	Junia Paula Santos	1.05495-0	0486/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CLÍNICA, símbolo NAS-6, da Clínica Escola de Odontologia – Departamento de Odontologia – CCBS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.731/2019	Mary Cristina Ferreira Alves	1.25713-7	0484/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – CCT, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.731/2019	Simone da Silva Simões	1.25277-9	0485/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química – CCT, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 28 de junho de 2019.

Prof. Antonio Carlos Rangel Junior
Reitor

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

Portaria nº 029/2019

Cabedelo, (PB) 26 de junho de 2019

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de Fevereiro de 2019, e em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de Dezembro de 2007.

Resolve:

- Designar a servidora **Ana Lúcia Figueiredo Brito da Silva, Matrícula 099.6971** para responder pela função de **Gerente Administrativa e Financeira do PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA** e do Programa **PB RURAL SUSTENTÁVEL**.
- Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.
- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Omar Luiz Brito Damasceno
Coordenador Geral
Projeto Cooperar

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 576/2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 570/19, publicado no D. O. E do dia 28/06/2019 no que tange apenas o item de nº 02 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
05565-19	ROBERTA RAMALHO NORAT UCHÔA	468.390-1	1110	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ

João Pessoa, 28 de Junho de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 80/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ADRIANA CORDEIRO ESTRELA DE SOUZA**, matrícula nº 171.076-1, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 81/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 82/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **BRIGIDA DHELMARA FERREIRA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula nº 172.323-5, Assistente Jurídica de Gerência Regional, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 83/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CAINA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 182.778-2, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 84/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 85/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias**



regulamentares, a servidora **DANIELY SEBASTIANY DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 177.978-8, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 86/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, matrícula nº 110.170-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 87/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **EDVALDO DINIZ LUCENA**, matrícula nº 88.038-8, Agente Administrativo Auxiliar, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 88/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ESTEFANIA NÓBREGA DE MENDONÇA LINS**, matrícula nº 184.600-1, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 89/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA**, matrícula nº 161.185-2, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 90/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **GIULIANA CARLA NICOLAU GOES**, matrícula nº 180.759-5, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 91/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 183.792-3, Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 92/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **HUMBERTO GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 146.989-4, Agente Condutor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 93/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **IDÁCIO PEDRO FAUSTINO NORONHA**, matrícula nº 173.556-0, Agente Condutor de Veículo I, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 94/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **INALDO ROCHA LEITÃO**, matrícula nº 133.435-2, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 95/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOÃO MARCOS DE LIMA CANANÉA**, matrícula nº 154.159-5, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 96/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **KELLY RODRIGUES BATISTA**, matrícula nº 177.050-1, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 97/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA LUCENA LOPES**, matrícula nº 79.830-4, Agente Administrativo Auxiliar, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 98/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARILIA NOBREGA DE ASSIS**, matrícula nº 180.282-8, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 99/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **15 de julho a 13 de agosto de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 100/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de julho a 06 de agosto de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, ora à disposição da Secretaria de Estado da Administração, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 101/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RODRIGO LELIS DA SILVA**, matrícula nº 178.622-9, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 102/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que



lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ROSIVALDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 169.307-7, Assistente Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 103/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SABRINA PONCIANO PINHEIRO**, matrícula nº 183.948-9, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 104/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SEBASTIÃO ALEXANDRINO DE MELO JUNIOR**, matrícula nº 176.832-8, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 105/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de julho a 06 de agosto de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 106/PGE

João Pessoa, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **TEREZINHA LEITE DELGADO**, matrícula nº 161.834-4, Assistente Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 012/2019 CORREÇÃO DE ITENS

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO**, especificamente a correção de nomenclaturas e falhas técnicas do **EDITAL Nº 012/2019/ESPEP/FDRH**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.896, do dia 27 de junho de 2019, da Seleção de Professores Formadores para contratação temporária para o Curso de EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, que abaixo subscreve:

1.1 – No item 3 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS – TABELA 1, no item do PRÉ-REQUISITO do Curso de Educação Social Aplicada à Socioeducação, acrescenta-se o Curso Superior concluído em Psicologia, conforme a seguir:

CURSO DE EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO

TABELA 1

CURSO	TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Educação Social Aplicada à Socioeducação-EAD-Professor Conteudista	Educação Social: a responsabilização e o exemplo/ Fundamentos da Educação Popular/Educação em Direitos Humanos/Atuação do Socioeducador	Até 60h	Curso superior concluído em Pedagogia ou Assistente Social ou Psicologia ACRESCIDO DE MESTRADO em Educação ou em Serviço Social concluído ambos reconhecidos pelo MEC.	ESAS- EAD

2 – No item 3.6 – DAS VAGAS E LOCALIDADES – TABELA 3, TABELA 4, TABELA 5 E TABELA 6, retifica-se por ERRO GRÁFICO as nomenclaturas da referida tabela, da forma seguinte: ONDE-SE LÊ:

TABELA 3

PARA ATUAREM NAS REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA	
CURSO GESTOR ESCOLAR	VAGA
Analista de Sistema/Projetista Instrucional - ASPI	01
Educação Social Aplicada à Socioeducação EAD - Professor Conteudista GE MOD- EAD	01
TOTAL	02

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	VAGA
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	01
TOTAL	01

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

TABELA 06

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10º)	
CURSO GESTOR ESCOLAR	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

LEIA-SE:

TABELA 3

PARA ATUAREM NAS REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA	
CURSO EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO	VAGA
Analista de Sistema/Projetista Instrucional - ASPI	01
Educação Social Aplicada à Socioeducação EAD - Professor Conteudista GE MOD- EAD	01
TOTAL	02

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO	VAGA
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	01
TOTAL	01

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)	
CURSO EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

TABELA 06

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA SOUSA (10º)	
CURSO EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO	CADASTRO
Professor Mediador à distância - PROFMEAD	CADASTRO

3 – Correção por ERRO GRÁFICO no SUBITEM 7.4, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“7.4 Não seremos homologadas as inscrições do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**”

LEIA-SE:

“7.4 Não serão homologadas as inscrições do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**”

4 – Correção por ERRO GRÁFICO no SUBITEM 12.1 – Da validade da prestação de serviços, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o curso de **Gestor Escolar**, na modalidade semipresencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.”

LEIA-SE:

“12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), Professor (a) Conteudista, Professor (a) Mediador (a) à Distância, Analista de Sistema/projetista instrucional para o **CURSO EDUCAÇÃO SOCIAL APLICADA À SOCIOEDUCAÇÃO** na modalidade **Educação à Distância**, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.”

5 – No ANEXO I da Tabela de Pontuação para análise de curriculum para o Curso de Formação: Educação Social Aplicada à Socioeducação – EAD – Professor Conteudista, acrescenta-se no ITEM IV – Atividades Profissionais, o seguinte:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área Educação, Direitos Humanos e Socioeducação a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Educação, Direitos Humanos, Socioeducação (por evento)	02 pontos	04 pontos



Participação em cursos na área de Educação, Direitos Humanos, Socioeducação até 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal 10		

LEIA-SÊ:

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área Educação, Direitos Humanos, Socioeducação e <u>Serviço Social</u> a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Educação, Direitos Humanos, Socioeducação, <u>Serviço Social</u> (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Educação, Direitos Humanos, Socioeducação, <u>Serviço Social</u> até 40h	01 ponto	02 pontos
Subtotal 10		

6 – Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

João Pessoa, 28 de junho de 2019

**Superintendente
Luciane Alves Coutinho**